

- O Processo n.º 16/09-EDIFIC em nome de José Inácio Silva Nina, foi dispensado da apresentação de projecto de acessibilidades através de despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2009, e tendo em consideração que:

*“ No que se refere à aplicação das **Acessibilidades**, de acordo com os elementos entregues, verificou-se que o prédio tem pelo menos 100 anos, aplicando ao caso em apreço o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, **considero desta forma que a concepção de licença de autorização não deverá ser recusada, apesar de o prédio em questão estar em desconformidade com as normas técnicas presentes no Decreto – Lei supra citado, uma vez que as obras efectuadas não agravam as referidas desconformidades e tendo em conta a idade do prédio***

*No entanto e de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do decreto-lei supra citado o **prédio em questão deverá ser adaptado dentro de um prazo de 10 anos** a contar da data de inicio de vigência do referido Decreto-Lei, **a não ser que as obras de que carece para cumprimento da norma técnicas de acessibilidades, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não dissonáveis** – n.º1 do artigo 10.º do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto.”*

A Técnica Superior

Zaida Sofia Serrano Roques

O Arquitecto

Rui Miguel Martins Rodrigues



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
URBANÍSTICA
Sector de Obras Particulares

